



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"  
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

## LEI Nº 2.522

*"Concessão de contribuição a entidade Desafio Jovem "EBENEZER" e dá outras providências"*

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Desafio Jovem "Ebenezer", uma contribuição no valor de até Cz\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzados), a qual deverá ser utilizada comprovadamente na compra de material de construção para reforma e manutenção de seu prédio.

**Parágrafo 1º** - A contribuição mencionada no "caput" deste artigo será prestada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

**Parágrafo 2º** - A Entidade Desafio Jovem "Ebenezer", fica obrigada a prestar contas da aplicação da contribuição concedida na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial, no valor de até Cz\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzados).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"  
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.522 - Fls. 02

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE julho DE 1988.

**THELMO DE ALMEIDA CRUZ**  
Prefeito Municipal